



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Autoriza a criação de Centros de referência e atendimento especializado às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) na cidade de Embu das Artes e dá outras disposições

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º O Município de Embu das Artes – SP, fica autorizado a criar o Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), denominada Centro de Referencia DO AUTISTA.

Artigo 2º O Centro de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) promoverá:

- I - atendimento psicossocial;
- II - atendimento médico e agendamento de consultas;
- III - ações e programas de inclusão em modalidades esportivas;
- IV - ações de inclusão social;
- V - ações e programas de informação social sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), tendo em vista a educação, saúde e trabalho;
- VI - ações e programas que integrem pessoas com Autismo em programas de educação e saúde, além dos seus familiares;
- VII - atividades em conjunto com entidades que promovam a interação, recuperação e tratamento das pessoas com Autismo (TEA em terapias com animais);
- VIII - fonoaudiologia;
- IX - pediatria;
- X - fisioterapia;
- XI - psicologia;
- XII - neurologia.

Artigo 3º O Centro de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá:

I - realizar estudos e divulgar periodicamente informações e relatórios que envolvam a população a que se refere esta Lei;



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320037003400380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

II - auxiliar, com o objetivo de facilitar a utilização dos serviços públicos existentes, por parte da população com Transtorno do Espectro Autista.

Artigo 4º O Centro de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), poderá firmar convênio ou parceria com organizações e instituições para a realização de trabalhos e projetos de desenvolvimento intelectual e motor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Artigo 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O autismo é um transtorno no desenvolvimento neurológico da criança que gera alterações na comunicação, dificuldade (ou ausência) de interação social e mudanças no comportamento. Pessoas com autismo podem apresentar algumas características específicas, como manter pouco contato visual, ter dificuldade para falar ou expressar ideias e sentimentos, e ficar desconfortáveis em situações sociais, além de poderem apresentar comportamentos repetitivos, como ficar muito tempo balançando o corpo para frente e para trás, por exemplo.

Garantia de Direitos: A Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) assegura os direitos das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com TEA, garantindo acesso a serviços de saúde, educação e assistência social.

Desenvolvimento Adequado: O autismo pode afetar o desenvolvimento social, cognitivo e emocional. O atendimento especializado ajuda a promover o desenvolvimento adequado dessas crianças e adultos, minimizando as barreiras que elas enfrentam.

Apoio à Família: O diagnóstico de autismo pode gerar muitas dúvidas e dificuldades para a família. Oferecer apoio psicopedagógico, orientação e informações é essencial para que os pais ou responsáveis possam lidar com as necessidades da pessoa com TEA de forma adequada.

Educação Inclusiva: A educação é um direito de todos, e o atendimento especializado no contexto escolar ajuda a promover uma educação inclusiva, onde a criança com autismo pode desenvolver suas habilidades e conviver com os colegas de forma respeitosa e enriquecedora.

Atenção à Saúde Mental: Muitas pessoas com autismo podem também ter comorbidades, como transtornos de ansiedade ou depressão. O atendimento especializado ajuda a identificar e tratar essas



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320037003400380035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

condições de forma eficaz.

Integração Social: O atendimento especializado não só ajuda no desenvolvimento individual, mas também facilita a integração social dessas pessoas na comunidade, promovendo a aceitação e reduzindo o estigma.

Prevenção de Isolamento: Sem um atendimento adequado, indivíduos com TEA podem acabar isolados ou marginalizados. O suporte municipal, por meio de programas e serviços, previne esse isolamento e assegura uma melhor qualidade de vida.

Projeto se ampara na legislação federal já em vigor na, Lei nº **LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE**

Plenário "Mestre Gama", 31 de janeiro de 2025

Gideon Junior - PV



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320037003400380035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

